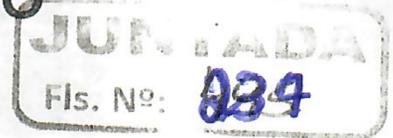




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PORTARIA Nº 4.990, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

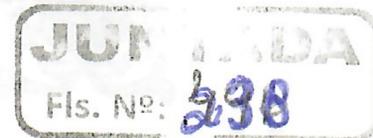
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



2

- **Rosenilda Gonçalves Vieira** – Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Renata Neri Dias** - Assessor Técnico de Desenvolvimento Social

Parágrafo único. Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

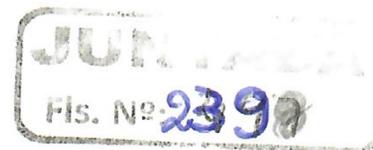
Art. 6º Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

Parágrafo único. As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de julho de 2023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 07/07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua:7 De maio, nº 379– Centro. CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

De acordo com a Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, na qual fui nomeada gestora da parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, venho por meio deste documento divulgar, no sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e seus respectivos planos de trabalho, a partir da data da minha nomeação. Essa divulgação visa garantir a transparência e a responsabilidade nas ações desenvolvidas em conjunto, assegurando que todos os envolvidos tenham acesso às informações pertinentes.

Juliana Lucila Martins Silva

Juliana Lucila Martins Silva



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

JUNTADA
Fls. Nº: 260

PLANO DE TRABALHO

1-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição

Endereço: Rua XV de novembro, nº 437 – Centro.

Município: Monte Belo/MG

CNPJ: 18.706.713/0001-30

E-mail: lardosidososmb@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil/ **Agência:** 2322-1/**Conta Corrente:** 10559-7

1.1-RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Edson José Dias Marcos

CPF: 024.981.458-77

Endereço: Rua Coronel João Evangelista dos Anjos, Nº159, Centro.

Cargo: Presidente

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
CESSÃO DE SERVIDORES	03/10/2023	31/12/2023
Identificação do Objeto: Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais para o Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.		
Justificativa da Proposição O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em forma de internato de longa permanência nessa cidade, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não estão de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários, e não dispõe de condições para arcar com à custa trabalhistas para esta adequação o que põe o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.		

2



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

JUNTADA
Fls. Nº: 261

Público Alvo

Pessoas abrigadas com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica de Diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;
- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

- Relatório mensal do responsável da instituição, dos servidores em relação ao atendimento das ordens ou determinações.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INÍCIO	TÉRMINO
			UNIDADE	QUALID.		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; Auxílio na preparação das refeições; -Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Outubro/2023	Dezembro/2023

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

4-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatório mensal pelo responsável da instituição, dos servidores, em relação ao atendimento das ordens e determinações;

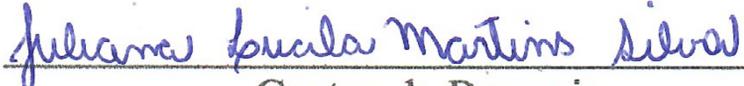
5- AUTENTICAÇÃO

<p>Monte Belo, <u>03</u> / <u>20</u> / <u>23</u></p>	 <hr/> <p>Edson José Dias Marcos Presidente</p>
--	---

6- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este plano de trabalho foi analisado pelo gestor de parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 03 de outubro de 2023.



Gestor de Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500
- Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 - 2111

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Termo Acordo de Cooperação nº 01/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson José Dias Marcos, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob nº 024.981.458-77, portador da Cédula de Identidade n.º MG -20.733.239 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 04/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quantidade de funcionários cedidos a entidade, sendo 03 (três) servidores para execução de serviços gerais, conforme Plano de Trabalho.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500
- Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 - 2111

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Acordo de Cooperação inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem cientes e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2.023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Edson José Dias Marcos
Presidente



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição		C.N.P.J.: 18.706.713/0001-30		
Endereço: Rua XV de Novembro, nº437, Centro.				
Município: Monte Belo	U.F.: MG	C.E.P. 37115-000	DDD/Telefone (35)3573-1357	E-mail: Lardosidososmb@hotmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável: Edson José Dias Marcos			C.P.F.: 024.981.458-77	
Endereço: Rua XV de Novembro, Nº437, centro.		Cargo: Presidente	Função: Presidente	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação Cessão de funcionários	Período de Execução:	
	Início 01/2024	Término 12/2024
<p>Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O presente objeto trata-se da Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.</p>		



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

Justificativa da Proposição

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em regime de Instituição de longa permanência no município, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não esta de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários e não dispõe de condições para arcar com às custas trabalhistas para esta adequação o que deixa o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.

Público Alvo

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica e a diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; - Auxílio na preparação das refeições; - Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Janeiro/2024	Dezembro/2024

2



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

5 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 21 / 12 / 23


Assinatura e nome do representante legal



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.

Juliana Lucila Martins Silva

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023

Márcia E. Ferreira de Oliveira

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua:7 De Maio,379- Centro. CEP:37115-000
Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Termo de Colaboração: N°004/2021	Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023
Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição	CNPJ: 18.706.713/0001-30
Endereço: Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Edson José Dias Marcos	Cargo: Presidente

1. Descrição das atividades.

A Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG celebrou parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição através da inexigibilidade de chamamento N° 004/2021, para cessão de servidores para contribuir na prestação de serviços atendendo as necessidades da instituição, mantendo um ambiente de limpeza dentro das normas da vigilância sanitária e cumprindo a carga horaria conforme contrato.

2. Metas Estabelecidas.

Atender as determinações sanitárias e auxiliar nos cuidados diários com os idosos residentes.

3. Análise das atividades realizadas.

Durante o ano de 2023, a prefeitura municipal de Monte Belo-MG cedeu servidores para auxiliar nos serviços gerais da instituição Lar dos Idosos Imaculada Conceição, visando contribuir para a organização e cuidado dos idosos.

4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco*, para acompanhamento e avaliação dessa parceria, identificamos que o objetivo e metas pactuadas, foram atendidas, beneficiando o público prioritário que são os idosos.

5. Impacto Social.

Quanto aos funcionários cedidos para a execução desta parceria, é evidente que está contribuindo significativamente para a oferta de serviços e assegurando um ambiente saudável para os idosos abrigados.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas.

Amélia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua:7 De Maio,379- Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



Como não há transferência de recursos, a prefeitura formalizou um acordo de cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 2º

,VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

7. Conclusão.

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência – ILP, conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 004/2021.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2024.

Juliana Lucila Martins Silva

Assistente Social

Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A presente parceria entre o Município de Monte Belo e o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, celebra no Processo Administrativo nº 04/2021, Inexibilidade de chamamento público nº 04/2021, realizado em 10 de março de 2021, chegaria ao seu fim em 31 de dezembro de 2024.

Contudo, houve aprovação das prestações de contas, uma vez que o Lar dos Idosos logrou êxito na execução do objeto da parceria, conforme relatório anexos.

Ademais, há possibilidade de que a vigência da parceria seja alterada conforme arts.55 e seguintes da Lei 13.019/14. Nesse sentido, o Lar dos Idosos apresentou novo plano de trabalho para o exercício de 2024, o qual, após análise, aprovo, eis que atende aos requisitos estabelecidos em leis, bem como mantém o objeto principal da parceria.

Portanto, considerando que a entidade vem desempenhando a parceria de forma adequada, cumprindo as metas e os objetivos, opino no sentido da prorrogação da vigência da parceria por mais doze meses.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.


Juliana Lucila Martins Silva
Assistente Social
Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio, 379 – Centro.

CEP: 37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br

JUNTADA
Fls. No: 340.

Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação, constituída através da Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 04/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 004/2021 com a vigência de julho/2023 à dezembro/2023.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2024.

Rosenilda Gonçalves Vieira- Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Nicole Brazil da Cruz-Coordenadora do CRAS

Renata Neri Dias- Assessor Técnico Empenho



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
 Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição		C.N.P.J.: 18.706.713/0001-30	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº437, Centro.			
Município: Monte Belo	U.F.: MG	C.E.P. 37115-000	DDD/Telefone (35)3573-1357
		E-mail: Lardosidososmb@hotmail.com	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: Donizete Martins Ribeiro		C.P.F.: 005.829.746-40	
Endereço: Rua José Mario Macedo, nº90, Jardim das acácias	Cargo: Presidente	Função: Presidente	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação Cessão de funcionários	Período de Execução:	
	Início 02/2024	Término 12/2024
<p>Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O presente objeto trata-se da Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.</p>		

Dma



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

Justificativa da Proposição

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em regime de Instituição de longa permanência no município, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não esta de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários e não dispõe de condições para arcar com às custas trabalhistas para esta adequação o que deixa o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.

Público Alvo

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica e a diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;

Ass



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

Amr



LAR DOS IDOSOS IMACULADA
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; - Auxílio na preparação das refeições; - Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

DNR

JUNTADA
Fls. Nº: 344.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

5 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, <u>26</u> / <u>02</u> / <u>2024</u>	 Assinatura e nome do representante legal
---	---



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2024.
Juliana Lucila Martins Silva

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2024.

[Handwritten Signature]

Ordenador de Despesa



JUNTADA
Fls. Nº: 369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500
- Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 - 2111

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2021

Quarto Termo Aditivo ao Termo Acordo de Cooperação nº
01/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-
MG e a LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M-3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Gleice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 286.831.966-15 e portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 1.465.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 04/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quantidade de funcionários cedidos a entidade, sendo 03 (três) servidores para execução de serviços gerais, conforme Plano de Trabalho.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro – CEP 37.11500
- Monte Belo – MG
Fones: (35) 3573-1033 - 2111

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Acordo de Cooperação inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem cientes e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2024.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Maria Gleice Rodrigues Sousa
Presidente



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição		C.N.P.J.: 18.706.713/0001-30	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº437, Centro.			
Município: Monte Belo	U.F.: MG	C.E.P.: 37115-000	DDD/Telefone: (35)3573-1357
		E-mail: Lardosidososmb@hotmail.com	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: Maria Gleice Rodrigues Sousa		C.P.F.: 286.831.966-15	
Endereço: Rua João Lopes, nº275, Centro. Monte Belo/MG	Cargo: Presidente		Função: Presidente

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto/Atividade/Ação Cessão de funcionários	Período de Execução:	
	Início 01/2025	Término 12/2025
<p>Identificação do Objeto (realidade que será objeto da parceria – deverá ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) O presente objeto trata-se da Cessão de 03 servidores para execução de serviços gerais no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo.</p>		



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

Justificativa da Proposição

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo sendo única entidade que oferece assistência ao idoso em regime de Instituição de longa permanência no município, tem como proposta atender a 48 idosos de ambos os sexos, que estejam em vulnerabilidade social, sem vínculo familiar ou que tendo, não encontre na mesma condição de receber os cuidados básicos que estejam necessitando. Atualmente a instituição não está de acordo com as normas da vigilância sanitária e no que diz respeito ao número de funcionários e não dispõe de condições para arcar com às custas trabalhistas para esta adequação o que deixa o Lar dos Idosos em risco de sofrer multas e sanções, além de gerar grande dificuldade para manter a assepsia do ambiente e o trato com os idosos.

Público Alvo

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos avaliados e aprovadas pela equipe técnica e a diretoria, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, enquadrado no perfil do regimento interno da instituição e amparado nas leis de proteção ao segmento, que vida atendimento à idosos em situação de vulnerabilidade, não capazes de prover seu sustento ou cuidados pessoais básicos, sem distinção ou preconceito de origem familiar, raça, cor sexo, religião e outras formas de discriminação.

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas

- Limpeza dos quartos;
- Limpeza dos corredores;
- Limpeza do refeitório;
- Limpeza da área externa;
- Auxílio na lavanderia;
- Auxílio no preparo das refeições;
- Higienização da cozinha;
- Auxílio na hora do banho dos internos;
- Auxílio nas atividades recreativas dos residentes;
- Limpeza da sala de Fisioterapia;
- Auxílio no cuidado com os idosos;
- Higienização de camas, cadeiras de rodas, cadeira de banho e afins;
- Limpeza das áreas de uso comunitário;
- Limpeza do escritório;
- Limpeza de ambulatório;

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Atender as determinações sanitárias e cuidado com os idosos.	01	- Auxílio no cuidado com os residentes; - Auxílio na Lavanderia; - Auxílio na preparação das refeições; - Auxílio na limpeza e assepsia no ambiente.	Não se aplica	Não se aplica	Janeiro/2025	Dezembro/2025



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório semestral do trabalho realizado pelos colaboradores cedidos na entidade demonstrando a organização e higienização do local e informando qualquer alteração daquele período.
- Livro de ponto para registro de presença, faltas e férias para com intuito de manutenção da assiduidade.

5 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 29 de novembro de 2024.



Assinatura e nome do representante legal



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 20 de 12 de 24.

Juliana Buica Martins Silva.

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2024.

Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUNTADA
Fls. Nº: 415

1

PORTARIA Nº 5.454, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:

R

JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

- **Cristiane Aparecida de Faria** – Supervisão Pedagógica
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Amanda Aparecida Pedro** – Agente Administrativo I

Parágrafo único. Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;
- II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
- III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
- V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

- I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

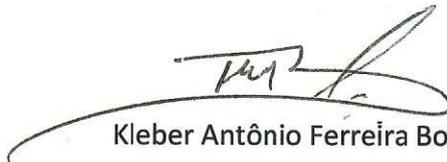
Parágrafo único. As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

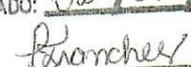
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de Janeiro de 2025.


Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito


Marília Etelvina Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 02 / 01 / 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br

JUNTADA

Fls. Nº: 418

Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação , constituída através da Portaria nº 5.454 , de 02 de janeiro de 2025, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 04/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 004/2021 com a vigência de janeiro/2024 à dezembro/2024.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias , analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2025.

Cristiane Aparecida de Faria

Cristiane Aparecida de Faria- Supervisão Pedagógica

Nicole Brazil da Cruz

Nicole Brazil da Cruz- Coordenadora do CRAS

Amanda Aparecida Pedro

Amanda Aparecida Pedro- Agente Administrativo I



RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Termo de Cooperação: N°004/2021	Vigência: Janeiro de 2024 à dezembro de 2024
Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição	CNPJ: 18.706.713/0001-30
Endereço: Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Maria Gleice Rodrigues Sousa	Cargo: Presidente interino

1. Descrição das atividades.

A Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG firmou uma parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição por meio da inexigibilidade de chamamento n° 004/2021, com o objetivo de ceder servidores para apoiar na prestação de serviços essenciais à instituição. A parceria visa garantir um ambiente limpo e adequado, em conformidade com as normas de vigilância sanitária, além de assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida no contrato.

2. Metas Estabelecidas.

Cumprir as determinações sanitárias e oferecer suporte nos cuidados diários com os idosos residentes.

3. Análise das atividades realizadas.

Ao longo de 2024, a Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG cedeu servidores para apoiar nos serviços gerais do Lar dos Idosos Imaculada Conceição, com o objetivo de contribuir para a organização da instituição e o cuidado dos idosos residentes.

4. Cumprimento das metas

Durante as visitas in loco para acompanhamento e avaliação da parceria, foi possível verificar que os objetivos e metas pactuados foram plenamente atendidos, resultando em benefícios diretos para o público prioritário: os idosos.

5. Impacto Social.

Amulva



Quanto aos funcionários cedidos para a execução desta parceria, é evidente que sua contribuição tem sido fundamental para a oferta de serviços de qualidade, garantindo um ambiente saudável e adequado para os idosos abrigados.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas.

Como não há transferência de recursos, a prefeitura formalizou um acordo de cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 2º

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

7. Conclusão.

Com base nas informações relatadas e nas análises realizadas, conclui-se que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência (ILP) conseguiu comprovar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração nº 004/2021.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2025.


Juliana Lucila Martins Silva
Assistente Social
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.378/0001-34

PORTARIA Nº 5.514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- Ivana Maria Vitor Alves – Secretária Municipal de Educação.
- Nicole Brasil da Cruz – Coordenadora do CRAS.
- Amanda Aparecida Pedro – Agente Administrativo I.

Parágrafo único. Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

Parágrafo único. As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 25 de fevereiro de 2025

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 25/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de maio, 379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



MANIFESTAÇÃO DA GESTORA.

A presente parceria cessão de servidores foi encerrada, após alteração na execução do plano de trabalho no qual a Prefeitura Municipal cedia três funcionários de serviço gerais para Lar dos Idosos. Esses profissionais contribuíram de maneira significativa para o funcionamento da instituição.

Após análise e solicitação feita pela instituição, foi acordado o repasse de recursos financeiros para custear as despesas relacionadas à contratação de três novos funcionários. O objetivo dessa mudança é aprimorar a qualidade dos serviços prestados, permitindo que a seleção de novos colaboradores esteja mais alinhada com as exigências e demandas específicas do Lar dos Idosos. Dessa forma, será possível oferecer um atendimento mais eficiente e de melhor qualidade aos idosos acolhidos, atendendo às necessidades particulares da instituição.

Essa alteração está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025. O valor adicional a ser repassado para viabilizar essa mudança será de R\$ 62.507,85, quantia que será destinada integralmente ao custeio das despesas com a contratação dos novos profissionais.

Essa medida reforça o compromisso da instituição com a excelência no cuidado e bem-estar dos idosos, buscando constantemente a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e assegurando um ambiente mais adequado e profissional para os atendidos.

Monte Belo, 19 de março de 2025.


JULIANA L. MARTINS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 18728 6ª REGIÃO MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028



JUNTADA

Fls. Nº: 433

DIOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Segunda-Feira, 24 de fevereiro de 2025
6575

Ano 4 | Edição nº

LEI Nº 3.170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovada e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, incisos I e II, da Lei de nº. 3.162, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I – Subvenções

DESCRIÇÕES	VALORES (R\$)
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	110.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	230.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa	43.065,51
Entidade Assistencial dos Idosos	356.803,77
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense – AGEMB	50.000,00

II – Contribuições e auxílios

DESCRIÇÕES	VALORES (R\$)
IBAM – Inst. Bras. Adm. Pública	500,00
Hospital e Maternidade	3.580.000,00

ASSINADO POR LUCAS VINICIUS PEREIRA DE LIMA:11942694601 - 24/02/2025 16:17:00 - Protocolo: - Processo: PPE4-B2W7-06HV-JND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028



DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Segunda-Feira, 24 de fevereiro de 2025
6575

Ano 4 | Edição nº

Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE	90.000,00
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	20.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	14.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	14.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	45.000,00
Circuito Turístico – Caminhos Gerais	15.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG – EMATER	140.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	40.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - APAE	120.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – APAE	30.000,00

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO POR LUCAS VINICIUS PEREIRA DE LIMA:11942694601 - 24/02/2025 16:17:00 - Protocolo: - Processo: - DPE4-B2W7-06HY-1.LIND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028

JUNTADA
Fls. Nº: 435

DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Segunda-Feira, 24 de fevereiro de 2025
6575

Ano 4 | Edição nº

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES

Chefe de Gabinete

ASSINADO POR LUCAS VINICIUS PEREIRA DE LIMA:11942694601 - 24/02/2025 16:17:00 - Protocolo: - Processo: - DPE4-B2W7-06HV-1JND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
- Fones: (35) 3573-1033 - 2111

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2021

Termo de Rescisão do Termo de Cooperação nº 001/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e o LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Gleice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 286.831.966-15 e portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 1.465.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem fazer a presente **RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**, com fundamento no Processo Administrativo nº 04/2021 e Chamamento Público nº 04/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Termo de Rescisão tem como objetivo formalizar a rescisão do Termo de Cooperação nº 001/2021, em razão da alteração no valor a ser repassado, substituindo a cessão de servidores públicos para a execução de serviços gerais na Organização da Sociedade Civil (OSC). O novo valor será destinado ao pagamento de encargos e à folha de pagamento de três (3) funcionários, que serão contratados diretamente pelo Lar dos Idosos Imaculada Conceição, visto que os servidores anteriormente cedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo deixarão de ser disponibilizados, conforme a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025. O intuito é custear as despesas mencionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
- Fones: (35) 3573-1033 - 2111

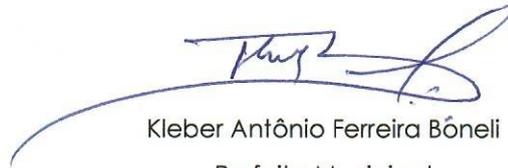
conforme estabelecido no Plano de Trabalho, no ofício nº 01/2025 e no Quinto Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021, que seguem em anexo.

2 - CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Este instrumento passa a vigorar a partir de 21 de março de 2025.

2.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 21 de março de 2025.



Kleber Antônio Ferreira Bônelli
Prefeito Municipal



Maria Gleice Rodrigues Sousa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021,
que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a
LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Gleice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 286.831.966-15 e portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 1.465.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do valor a ser repassado, substituindo a cessão de servidores públicos para a execução de serviços gerais na Organização da Sociedade Civil (OSC). O novo valor será destinado ao pagamento de encargos e folha de pagamento de três (3) funcionários que serão contratados diretamente pelo Lar dos Idosos Imaculada Conceição, uma vez que os servidores anteriormente contratados pela Prefeitura Municipal de Monte Belo deixarão de ser cedidos, em conformidade com a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025. O valor a ser repassado será de R\$ 62.507,85 (sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), com o intuito de custear as despesas mencionadas, conforme o Plano de Trabalho e ofício nº 01/2025 em anexo.

1.2 - O valor total da subvenção, referente ao período de março a 31 de dezembro de 2025, será de R\$ 195.841,19 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

M. Sousa 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Este montante destina-se ao custeio das despesas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como à folha de pagamento e seus encargos, conforme o cronograma de desembolso estabelecido.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 21/03/2025 até 31/12/2025.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 21 de março de 2025.

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal

Maria Gleice Rodrigues Sousa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028



DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Quarta-Feira, 26 de março de 2025

Ano 4 | Edição nº 6672

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO-MG - TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021. OBJETO: FORMALIZAR A RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO NO VALOR A SER REPASSADO, SUBSTITUINDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). O NOVO VALOR SERÁ DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENCARGOS E À FOLHA DE PAGAMENTO DE TRÊS (3) FUNCIONÁRIOS, QUE SERÃO CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, VISTO QUE OS SERVIDORES ANTERIORMENTE CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DEIXARÃO DE SER DISPONIBILIZADOS. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO. CNPJ: 18.706.713/0001-30. ESTE INSTRUMENTO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE: 21/03/2025. MONTE BELO, 21 DE MARÇO DE 2025. KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI – PREFEITO MUNICIPAL.

ASSINADO POR LUIZ CLAUDIO SOUZA GUIMARAES:00011306688 - 26/03/2025 15:48:39 - Protocolo: - Processo: - E9G6-8G15-6Z06-2G5U



RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Termo de Cooperação: N°004/2021	Vigência: Janeiro de 2025 à fevereiro de 2025.
Nome da entidade: Lar dos Idosos Imaculada Conceição	CNPJ: 18.706.713/0001-30
Endereço: Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	Município: Monte Belo/MG
Responsável Legal: Maria Gleice Rodrigues Sousa	Cargo: Presidente interino

1. Descrição das atividades.

A Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG firmou uma parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição por meio da Inexigibilidade de Chamamento n° 004/2021, com o intuito de ceder servidores para apoiar na prestação de serviços essenciais à instituição. O objetivo dessa colaboração é garantir um ambiente limpo e adequado, atendendo às normas de vigilância sanitária, além de assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida no contrato.

2. Metas Estabelecidas.

Atender às exigências sanitárias e fornecer apoio nos cuidados diários dos idosos residentes.

3. Análise das atividades realizadas.

Nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG cedeu servidores para auxiliar nos serviços gerais do Lar dos Idosos Imaculada Conceição, com o propósito de contribuir para a organização da instituição e o bem-estar dos idosos residentes.

4. Cumprimento das metas

Durante esse período de parceria, verificou-se que os objetivos e metas acordados foram integralmente alcançados, gerando benefícios diretos para o público prioritário: os idosos.

5. Impacto Social.

Quanto aos funcionários cedidos para a execução desta parceria, é claro que sua contribuição tem sido essencial para a prestação de serviços de qualidade, assegurando um ambiente saudável e apropriado para os idosos acolhidos.

6. Recursos Financeiros e Prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua: 7 De Maio, 379 – Centro. CEP: 37115-000
Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



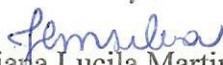
Como não há transferência de recursos, a prefeitura formalizou um acordo de cooperação, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, em seu artigo 2º

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

7. Conclusão.

Com base nas informações apresentadas e nas análises realizadas, conclui-se que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência (ILP) conseguiu demonstrar o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração nº 004/2021. Os servidores cedidos pela Prefeitura Municipal desempenharam um papel crucial no desenvolvimento da instituição. No entanto, após uma avaliação mais detalhada das necessidades do Lar dos Idosos, e a pedido da direção, foi criada a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025. Por meio dessa lei, a Prefeitura passará a repassar recursos financeiros diretamente à instituição, permitindo o custeio das despesas relacionadas à contratação de três funcionários para serviços gerais. O objetivo dessa mudança é aprimorar a qualidade dos serviços prestados, oferecendo maior autonomia e flexibilidade à instituição.

Monte Belo, 07 de abril de 2025.


Juliana Lucila Martins Silva
Assistente Social
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua: 07 de Maio,379 – Centro. CEP:37115-000
Tel: (35)3573-1033 E-mail: social@montebelo.mg.gov.br



Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação , constituída através da Portaria nº 5.514 , de 25 de fevereiro de 2025, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 04/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 004/2021 com a vigência de janeiro/2025 à fevereiro/2025.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias , analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 08 de abril de 2025.

Ivana Maria Vitor Alves- Secretária Municipal de Educação

Nicole Brazil da Cruz- Coordenadora do CRAS

Amanda Aparecida Pedro- Agente Administrativo I